Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 10 de novembro de 1966.

Hyoyano Damasceno Ribeiro
Manoel [illegible]

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 20-66, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no corrente exercício, na importância total de Cr$ 4.574.018, para o fim a que abaixo se destina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caçu decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, por decreto, abrir um crédito especial no corrente exercício, na importância (de, digo) total de Cr$ 4.574.018 (quatro milhões quinhentos e setenta e quatro mil e dezoito cruzeiros), sob o código 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anterio-

nes, 3.1.5.1 - Exercícios findos, assim distribuídos entre os órgãos administrativos:

0.9 - Governo e Administração Geral	1.947.198
4.9 - Transportes e Communicações	1.107.510
6.9 - Educação e Cultura	259.400
3.9 - Energia Elétrica	794.135
9.9 - Habitação e Serviços Urbanos	445.775.

Art. 2º - O crédito acima se destina à cobertura de despesas realizadas no exercício de 1965.

Art. 3º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o mesmo Poder autorizado a anular igual quantia da verba 9.2-4.1.1.1 - Estudos e Projetos, do vigente orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Caçu, Goiás, aos 10 de novembro de 1966.

. Hyagno Bittencourt Ribeiro
Manoel Rubens

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Caçu

LEI Nº 21-66, DE 10 NOVEMBRO DE

Sem efeito. Manoel Rubens Sa.